

GESCARTÃO, S.G.P.S., S.A.

Sede: Rua de Monte Grande, Freguesia de Guilhabreu – Vila do Conde
Pessoa colectiva n.º 503.032.603
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde sob o n.º 03549
Capital social: Euros 99.925.000
(Entidade Emitente)

PORTUCEL – EMPRESA DE CELULOSE E PAPEL DE PORTUGAL, S.G.P.S., S.A.

Sede: Rua Joaquim António Aguiar, nº 3 – 1099-015 Lisboa
Pessoa colectiva n.º 500.069.158
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 210
Capital social: Euros 249.500.000
(Entidade Oferente)

Organização e Montagem

BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, S.A.

Sede: Edifício Quartzó, Rua Alexandre Herculano, nº 38, 1269-161 Lisboa
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 57.825
Capital social: 70.000.000 euros – Pessoa colectiva nº 501.385.935

BCP INVESTIMENTO – BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A.

Sede: Av. José Malhoa, Lote 1686, 1070-157 Lisboa
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 59.521
Capital social: 75.000.000 euros – Pessoa colectiva nº 501.451.250

CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.

Sede: Rua Barata Salgueiro, nº 33, 1269-057 Lisboa
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67.081
Capital social: 81.250.000 euros – Pessoa colectiva nº 501.898.417

**ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA PELA PORTUCEL –
EMPRESA DE CELULOSE E PAPEL DE PORTUGAL, S.G.P.S., S.A. DE ATÉ 6.994.750
ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE
5 EUROS CADA, REPRESENTATIVAS DE 35% DO CAPITAL SOCIAL DA
GESCARTÃO, S.G.P.S., S.A.**

Registo na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 9024

Nos termos do disposto no artigo 123º e seguintes do Código dos Valores Mobiliários, torna-se público o lançamento da seguinte Oferta Pública de Venda (“OPV”):

1. Identificação e sede social do Oferente, do Emitente e dos Intermediários Financeiros encarregados da assistência e colocação da oferta

O Oferente é a Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, S.G.P.S., S.A., (“Portucel”) com sede na Rua Joaquim António Aguiar, nº 3, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 210, com o capital social de 249.500.000 euros.

O Emitente é a GESCARTÃO, S.G.P.S., S.A. (“Gescartão”) com sede na Rua de Monte Grande, freguesia de Guilhabreu, concelho de Vila do Conde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde sob o nº 03549, com o capital social de 99.925.000 euros.

O consórcio de intermediários financeiros encarregue da prestação de serviços de assistência e colocação da OPV (“Consórcio”) tem a seguinte composição:

Chefes do Consórcio: Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. com sede no edifício Quartzos, Rua Alexandre Herculano, nº 38, em Lisboa (“BES Investimento”)
BCP Investimento - Banco Comercial Português de Investimento, S.A. com sede na Av. José Malhoa, Lote 1686, em Lisboa (“BCP Investimento”)
Caixa – Banco de Investimento, S.A. com sede na Rua Barata Salgueiro, nº 33, em Lisboa (“Caixa-BI”)

Co-Líderes: Banco Espírito Santo, S.A.
Banco Internacional de Crédito, S.A.
Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Banco Comercial Português, S.A.
Banco Expresso Atlântico, S.A.
Banco ActivoBank (Portugal), S.A.

Participantes: Banco BPI, S.A.
Banco Português de Investimento, S.A.
Banco Totta & Açores, S.A.
Crédito Predial Português, S.A.
Banco Santander Portugal, S.A.
Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.

Os serviços de assistência à presente OPV serão prestados pelo BES Investimento, BCP Investimento e Caixa-BI.

Os intermediários financeiros acima identificados assumiram a obrigação de desenvolver os melhores esforços a fim de distribuir as acções objecto da OPV.

2. Características e quantidade dos valores mobiliários objecto da oferta e tipo da oferta

As acções objecto da presente OPV são acções ordinárias, com o valor nominal de 5 euros cada, escriturais e nominativas.

A presente Oferta, que compreende a realização simultânea da segunda e terceira fases de reprivatização do capital social da Gescartão, previstas nos artigos nº 7 e 9 do Decreto-Lei 364/99 de 17 de Setembro, consiste na alienação pela Portucel da totalidade das 6.994.750 acções da Gescartão por si detidas, representativas de 35% do capital social daquela empresa e será realizada através do lançamento de uma OPV no mercado nacional.

Não há garantia de colocação das acções objecto da OPV, comprometendo-se, apenas, as entidades que integram o sindicato de colocação, a desenvolver os melhores esforços com vista à colocação das acções.

3. Características da oferta

3.1. Destinatários da oferta e quantidade de acções objecto das ordens de compra

A presente OPV, a realizar em Sessão Especial de Bolsa, dirige-se às classes de investidores que a seguir se indicam:

A. Trabalhadores

Um lote de 800.000 de acções foi, de acordo com o disposto na RCM aprovada no passado dia 7 de Fevereiro, reservado para aquisição pelos trabalhadores.

São considerados trabalhadores as pessoas que, de acordo com as normas constantes do artigo 12º da Lei 11/90, de 5 de Abril, estejam ou hajam estado ao serviço da PORTUCEL – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, S.G.P.S., S.A., de qualquer das sociedades constituídas ao abrigo do Decreto-Lei nº 39/93, de 13 de Fevereiro, enumeradas no nº 8 da RCM aprovada no passado dia 7 de Fevereiro e que a seguir se indicam, da Companhia Papel do Prado, S.A. ou da FAPAJAL – Fábrica de Papel do Tojal, S.A.:

Portucel Industrial Empresa Produtora de Celulose, S.A.
Portucel Florestal – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A.
Gescartão – Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS, S.A.
Portucel Embalagem – Empresa Produtora de Embalagens de Cartão, S.A.
Portucel Viana – Empresa Produtora de Papeis Industriais, S.A.
Portucel Recicla – Indústria de Papel Reciclado, S.A.
Portucel Tejo – Empresa de Celulose do Tejo, S.A.
Tecnocel – Centro de Desenvolvimento Tecnológico para a Industria de Celulose, S.A.

Consideram-se ainda trabalhadores das mesmas sociedades, com direito a adquirir acções no âmbito do presente segmento, os titulares dos órgãos sociais das sociedades supra identificadas e ainda os trabalhadores que com aquelas mesmas sociedades tenham vínculo laboral a termo certo.

Excepcionam-se deste segmento aqueles trabalhadores cujo vínculo laboral haja cessado por despedimento em consequência de processo disciplinar ou que hajam solicitado a cessação do respectivo contrato de trabalho e hajam passado a trabalhar noutras empresas com o mesmo objecto social daquelas.

Às acções destinadas a este segmento acrescerá um número de acções eventualmente remanescente do segmento previsto na secção B. deste ponto, e ainda, as que remanescam do segmento previsto na secção C., tendo presente que, neste último caso, essas acções remanescentes serão distribuídas pelo presente segmento e pelo segmento B. proporcionalmente à procura não satisfeita.

As acções adquiridas neste segmento ficarão indisponíveis durante um prazo de 6 meses, a partir da data da Sessão Especial de Bolsa.

Os trabalhadores poderão individualmente apresentar ordens de compra até 1.000 acções devendo as ordens de compra ser expressas em múltiplos de 10 acções. No caso de não ser observado este limite, serão as respectivas ordens de compra a ele reduzidas. A cada trabalhador é garantida a atribuição de um mínimo de até 100 acções, sendo as restantes acções, caso se mostre necessário, objecto de rateio nos termos abaixo descritos.

B. Pequenos Subscritores e Emigrantes

Um lote de 1.198.500 acções foi, de acordo com o disposto na RCM aprovada no passado dia 7 de Fevereiro, reservado para aquisição por pequenos subscritores e emigrantes.

Este segmento de acções poderá ser acrescido do número de acções eventualmente remanescente do segmento referido na Secção A. deste ponto e, ainda, daquelas que remanesçam do segmento previsto na Secção C., também deste ponto, tendo presente que, neste último caso, essas acções remanescentes serão distribuídas pelo presente segmento e pelo segmento previsto na Secção A., proporcionalmente à procura não satisfeita, com respeito por lotes de 10 acções.

As acções adquiridas neste segmento ficarão indisponíveis durante um período de 6 meses, a partir da data da Sessão Especial de Bolsa.

Os pequenos subscritores e emigrantes poderão transmitir individualmente ordens de compra até 1.000 acções. No caso de não ser observado este limite, serão as respectivas ordens de compra a ele reduzidas. As ordens de compra devem ser expressas em múltiplos de 10 acções, ficando sujeitas a rateio, se necessário.

C. Público em Geral

Para o público em geral foi, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 364/99 de 17 de Setembro, e o disposto na RCM aprovada no passado dia 7 de Fevereiro, reservado um lote de 4.996.250 acções, ao qual acrescerão as acções eventualmente remanescentes dos segmentos previstos nas Secções A. e B. deste ponto. Poderão, individualmente, ser apresentadas ordens de compra até ao limite máximo de 1.998.500 acções, devendo as ordens de compra ser expressas em múltiplos de 10 acções, ficando sujeitas a rateio, se necessário. No caso de não ser observado este limite, serão as respectivas ordens de compra a ele reduzidas.

As acções eventualmente remanescentes neste segmento acrescerão, se for caso disso, às acções destinadas aos segmentos previstos nas Secções A. e B. deste ponto, proporcionalmente à procura não satisfeita.

4. Preço de Venda e Condições de Pagamento

O preço unitário de alienação das Acções da Gescartão na presente OPV foi fixado em 6,50 euros, de acordo com o Despacho da Senhora Ministra das Finanças de 18 de Junho.

A alienação das acções no segmento destinado ao público em geral será feita ao Preço da OPV.

As acções adquiridas no segmento de Trabalhadores e no segmento de Pequenos Subscritores e Emigrantes beneficiarão, respectivamente, de um desconto de 10% e 7% sobre o Preço da OPV, pelo que o preço de venda das Acções em cada um destes segmentos será de 5,85 euros e de 6,05 euros, respectivamente.

O pagamento integral do preço de compra das acções deverá ser efectuado a contado na data da liquidação financeira da OPV, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de compra poder exigir o respectivo provisionamento na data da entrega da ordem de compra.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 364/99 de 17 de Setembro é prevista a possibilidade de pagamento do preço das acções ser efectuado mediante a mobilização de títulos de dívida pública decorrentes das nacionalizações (TNE), ao abrigo do regime previsto no artigo 24º da Lei Quadro das Privatizações. Todavia, e tanto quanto é possível apurar na presente data, os referidos TNE já se encontram totalmente esgotados.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente a comissão de operação de bolsa e as taxas de corretagem, serão integralmente pagas a contado, igualmente no momento da liquidação financeira da OPV, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de compra poder exigir o seu provisionamento na data da entrega da ordem de compra, incidindo sobre o valor total dessas acções.

Os investidores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de compra.

5. Critérios de rateio e arredondamento

Em qualquer dos segmentos da presente OPV, a atribuição das acções a cada ordem far-se-á em lotes de 10 acções, de acordo com os seguintes princípios:

- 1) Atribuição das acções garantidas aos trabalhadores, nos termos e de acordo com os valores referidos no ponto 3.1. deste anúncio;
- 2) Atribuição de acções proporcionalmente à quantidade da ordem não satisfeita;
- 3) Satisfação das ordens que mais próximo ficaram da atribuição de lote e, em caso de igualdade de condições, sorteio.

Apenas será efectuado rateio para as acções remanescentes, após a atribuição garantida referida em 1) supra. O rateio far-se-á proporcionalmente ao número de acções pedido e ainda não satisfeito, em lotes de 10 acções, com arredondamento por defeito

As acções que venham a remanescer em resultado do processo de arredondamento serão atribuídas, em lotes de 10 acções, sequencialmente às ordens que, após aplicação do coeficiente de rateio, mais próximas ficaram da atribuição de mais um lote. Em caso de necessidade, por igualdade entre as últimas ordens a satisfazer, proceder-se-á à atribuição do último ou últimos lotes por sorteio.

Deste modo, a sequência na atribuição das acções é a seguinte:

- ? Atribuem-se as acções garantidas, ou seja, até 100 acções para cada trabalhador;
- ? Apuram-se os coeficientes de rateio para cada segmento em função da oferta disponível (após atribuição das acções garantidas no segmento reservado aos trabalhadores);
- ? Aplicam-se os coeficientes de rateio às quantidades remanescentes de cada ordem e atribuem-se os lotes de 10 acções por defeito (por exemplo, se da aplicação do coeficiente resultarem 18,6 acções, seria atribuído um lote de 10 acções);
- ? Cada ordem, após a aplicação do factor de rateio, ficará assim por satisfazer numa fracção de um lote (entre 0 e 10 acções exclusive; no caso do exemplo anterior a fracção do lote por satisfazer correspondia a 8,6 acções);
- ? As acções remanescentes do processo de rateio descrito serão atribuídas, sucessivamente, às ordens que mais próximo ficaram da atribuição de mais um lote de 10 acções, sorteando-se o conjunto de ordens que estejam em situação de igualdade.

6. Período e locais de aceitação

6.1. Período da OPV

O período para a transmissão de ordens de compra na OPV inicia-se às 8:30 horas do dia 30 de Junho de 2003 e termina às 15:00 horas do dia 11 de Julho de 2003.

As ordens de compra transmitidas durante os últimos 5 dias do período da OPV, são firmes e irrevogáveis.

6.2. Locais de transmissão de ordens de compra

A transmissão de ordens de compra poderá efectuar-se junto dos intermediários financeiros autorizados a prestar o serviço de registo e controle de valores mobiliários escriturais e junto das sociedades corretoras ou sociedades financeiras de corretagem associadas à Euronext Lisbon.

6.3. Boletins de transmissão de ordens de compra

As ordens de compra serão transmitidas em impresso próprio, devendo ser apresentadas nos períodos e locais supra referidos.

Cada investidor poderá candidatar-se a adquirir acções cumulativamente em mais do que um dos segmentos da OPV, desde que preencha os requisitos fixados para concorrer a cada um deles.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de compra para cada um dos segmentos da OPV. Caso seja apresentado mais do que um impresso, para cada segmento, será apenas considerado aquele que tiver por objecto a maior quantidade de acções. Em igualdade de circunstâncias será considerado aquele que tenha sido apresentado em primeiro lugar.

Neste impresso encontra-se mencionado expressamente que os destinatários da Oferta que venham a adquirir acções no âmbito da presente OPV aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, nos termos do artigo 233º nº 1, alínea b) do Cód.VM, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em qualquer dos mercados regulamentados da Euronext Lisbon. De notar que a simples aquisição das Acções envolve a concessão do mandato acima mencionado.

Serão considerados nulos os impressos de ordens de compra e as ordens de compra que não contenham algum dos elementos a seguir indicados:

- a) Nome ou denominação e domicílio do Ordenante;
- b) Tratando-se o Ordenante de cidadão português ou estrangeiro residente, a identificação do respectivo número de contribuinte;
- c) Tratando-se o Ordenante de cidadão estrangeiro, identificação do número de bilhete de identidade, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite como tal pela entidade receptora da ordem de compra, devendo ser sempre utilizado um único número identificativo para a totalidade das ordens de compra;
- d) Tratando-se o Ordenante de pessoa colectiva com sede em território português, identificação do número de pessoa colectiva;
- e) Tratando-se o Ordenante de pessoa colectiva estrangeira, identificação do número relativo a qualquer documento identificativo aceite como tal pela entidade receptora da ordem de compra, devendo ser sempre utilizado um único número identificativo para a totalidade das ordens de compra;
- f) Tratando-se o Ordenante de Fundo de Pensões ou de Fundo de Investimento nacional, identificação do código constante nas tabelas para o efeito indicadas em Anexo ao Aviso de Realização de Sessão Especial de Bolsa referente à presente OPV. No caso de, relativamente a Fundos de Pensões e Fundos de Investimento nacionais, o respectivo código não constar do referido Anexo, deverão tais Fundos solicitá-lo ao BCP Investimento, o qual comunicará o número atribuído à Euronext Lisbon;

- g) O número de lotes de 10 acções pretendido;
- h) O código de identificação da entidade colocadora, da entidade liquidadora e do corretor responsável pela execução da ordem de bolsa;
- i) A indicação do código do balcão da entidade colocadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nos números anteriores, bem como da qualidade em que os Ordenantes actuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da presente operação, não podendo, no entanto, e salvo no caso de dolo, ser responsabilizados pela sua eventual falsidade.

Durante o prazo da OPV os intermediários financeiros transmitirão ainda diariamente as ordens recolhidas, bem como as anulações e/ou alterações das ordens de compra recolhidas à Euronext Lisbon, via *file transfer*, no período entre as 8:00 horas e as 17:00 horas, excepto no último dia do prazo da OPV em que este período terminará às 18:00 horas.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao BCP Investimento desde o primeiro dia do período de recolha de ordens, o resultado diário da respectiva recolha de ordens de compra por cada segmento.

7. Condições de eficácia a que a oferta pública está sujeita

A OPV poderá ser cancelada até ao momento da liquidação física das compras e vendas realizadas na Sessão Especial de Bolsa, por despacho da Senhora Ministra das Finanças, se razões de relevante interesse público assim o aconselharem.

8. Admissão à negociação

Existe a intenção de solicitar a admissão à negociação num dos mercados regulamentados – mercado de cotações oficiais ou segundo mercado – da Euronext Lisbon.

Para o efeito, os destinatários da Oferta que venham a adquirir acções no âmbito da presente OPV aceitam, com carácter irrevogável, conceder poderes à Oferente, nos termos do artigo 233º nº 1, alínea b) do Cód.VM, com vista a que seja por esta solicitada a admissão à negociação em qualquer dos mercados regulamentados da Euronext Lisbon.

De notar que a simples aquisição das Acções envolve a concessão do mandato acima mencionado.

No entanto, a admissão à negociação das acções alienadas na presente OPV não é garantida, por se encontrar dependente da observância de determinados requisitos impostos pela Lei, nomeadamente a verificação de um adequado nível de dispersão e decisão favorável da entidade gestora do mercado.

Caso estejam satisfeitos os requisitos para a admissão à negociação atrás descritos, está previsto que as acções livremente transmissíveis, alienadas na presente OPV, sejam admitidas à negociação até 8 dias úteis após o dia da realização da Sessão Especial de Bolsa.

Não serão objecto de imediata admissão à negociação as acções adquiridas no âmbito dos segmentos destinados aos trabalhadores e aos pequenos subscritores e emigrantes, uma vez que, de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto-lei 364/99, as referidas acções não poderão ser objecto de negócios

jurídicos que visem a transmissão da respectiva titularidade nos 6 meses imediatamente seguintes à data da Sessão Especial de Bolsa.

Também não serão objecto de imediata admissão à negociação, 51% das acções representativas do capital social da Gescartão, detidas pela Imocapital, uma vez que, nos termos definidos pelo Decreto-Lei nº 19/2003, de 3 de Fevereiro, as mesmas se encontram indisponíveis até ao momento da verificação do cumprimento integral das obrigações definidas nos artigos 2 a 5 do referido diploma.

9. Locais da distribuição do prospecto

O prospecto encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos seguintes locais:

GESCARTÃO, S.G.P.S., S.A.
Rua de Monte Grande, Freguesia de Guilhabreu – Vila do Conde

PORTUCEL – EMPRESA DE CELULOSE E PAPEL DE PORTUGAL, S.G.P.S., S.A.
Rua Joaquim António Aguiar, nº 3, Lisboa

Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, nº 1 5º andar, Lisboa

Aos balcões dos bancos que integram o consórcio de colocação, identificado no ponto 1. do presente Anúncio de Lançamento.

10. Entidade responsável pelo apuramento e pela divulgação do resultado da OPV

Para apuramento dos resultados da OPV foi requerida a realização de uma sessão especial de bolsa, a qual terá lugar em Lisboa na bolsa a contado gerida pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora do Mercados Regulamentados, S.A., no próximo dia 14 de Julho de 2003, em hora a designar no respectivo Aviso da Sessão Especial.

Lisboa, 26 de Junho de 2003

A Entidade Oferente

PORTUCEL – EMPRESA DE CELULOSE E PAPEL DE PORTUGAL, S.G.P.S., S.A.

Os Intermediários Financeiros

BES Investimento

BCP Investimento

Caixa-BI